ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2013 - DL

Processo Nr.: 92/2013
Data: 23/05/2013

Fornecedor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA** Código: 11225
Endereço: RUA CARLOS HRUSCHKA, Nº 161
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 84.433.705/0001-92 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para instalação hidraulica na Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, Bracinho, no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	INSTALAÇÃO HIDRAULICA (Incluindo 93 metros de tubulação em PVC soldavel AF d=60mm, (inclusive conexoes,recalque e sucção da motobomba ao reservatório e da motobomba à cisterna), 02 unidades de registros de 60mm, 01 unidade de valvula pé 60mm na cisterna e 01 unidade de valvula de retenção em aço inox, bronze ou fofo vertical 60mm instalada após a motobomba.)	UN	3.940,00	3.940,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

Recentemente foi concluída a instalação de um reservatório de água elevado na Estação de Tratamento de Água do Município (Processo nº 102/2012, Contrato nº 158/2012), alimentado por um conjunto de motobombas que, conforme previsto no memorial descritivo da obra, faria o abastecimento através de uma tubulação de 32mm de diâmetro, tendo capacidade de vazão de 25m³/h e altura manométrica de 20mca.
De acordo com parecer de medição deste corpo técnico, o conjunto motobomba utilizado diverge do que foi especificado no memorial, pois devido a mudança da locação do reservatório a pedido da municipalidade, que passou a um ponto mais alto onde o solo é mais estável, foi necessário aumento da altura manométrica de 20mca para 35mca, mantida a vazão mínima de 25m³/h e reduzindo-se a potência mínima requerida de 7,5cv para 5,0cv, sem prejuízo ao desempenho do conjunto.
No entanto após estar em funcionamento o conjunto, observou-se que o aumento da extensão da tubulação de recalque gerou uma perda de carga bastante elevada, o que fez diminuir a vazão e consequentemente aumentar o tempo de enchimento total do reservatório, que por questões técnicas e operacionais, deveria ser cheio em até 4 horas, de modo que após as mudanças citadas este requisito deixou de ser cumprido, gerando a necessidade de adequação das instalações.
Fazendo-se um estudo mais apurado, chegou-se a conclusão de que a troca de tubulação de sucção e recalque, passando para 60mm de diâmetro, seria suficiente para solucionar o problema, uma vez que a perda de carga para esse diâmetro é bastante reduzida.
Considerando que o contrato acima citado já foi encerrado, não sendo possível a realização de aditamento, por outro lado, a instalação de nova rede implicaria em alteração no sistema existente, ainda dentro do prazo de garantia, entendemos que seja conveniente a contratação da mesma empresa que executou o referido contrato, qual seja, a Construtora e Incorporadora Jaraguá Ltda. para realização dos serviços propostos.
Declaramos ainda que os preços por ela apresentados conforme orçamento anexo estão de acordo com aqueles praticados no mercado, sendo assim, orientamos pela contratação desta empresa e atestamos a sua qualificação para tal, bem como consideramos justos os valores financeiros praticados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Maio de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

20/05/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Maio de 2013

Valor da Despesa: 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL